

[Handwritten signature]

52

Lei nº 47/84.

Dispensa juros, multas e correção monetária
a dos débitos inscritos em dívida ativa.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado
do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a dispensar multas, juros e correção monetária incidentes
sobre os débitos inscritos em dívida ativa.

Artigo 2º. O benefício que trata esta Lei, vigorará até
o dia 31 de dezembro de 1984.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 12 de novembro de 1984.
Ass. Jaime Neri da Silva. Presidente.